



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 051 - DE 24 DE ABRIL DE 2009.

(Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º – O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 023/2006, em razão de reajuste salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), para todos os padrões de vencimentos.

§1º - Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 023/2006 (alterado pelas Leis 810/06, Complementar nº 034/2007 e Complementar nº 39/2008), ficam atualizadas no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme anexo I, da presente Lei Complementar.

§2º - A tabela em anexo valerá para todos os cargos a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 2º - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2009, conforme Lei Municipal 937, de 26 de novembro de 2008.

Ribeirão Grande, 24 de abril de 2009.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.